

Lei Complementar nº: 030, de 01 de fevereiro de 2017.

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 020, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

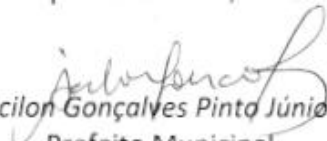
**Art. 1º** - Fica criado na estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, do Município de Eusébio, o cargo de Secretário Executivo da AMT, de livre nomeação e exoneração, nos termos do Anexo Único parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 020/2014, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Os casos omissos na presente Lei Complementar serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Complementar nº 005/2010 c/c Lei Complementar nº 020/2014, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei Complementar.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, em 1º de fevereiro de 2017



Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017

**Autarquia Municipal de Trânsito – AMT**

Item	Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
01	Presidente da AMT	SS	1
02	Secretário Executivo da AMT	SE	1
03	Coordenador Operacional de Trânsito	DAS 2	1
04	Diretor do Departamento de Engenharia e Sinalização	DAS 3	1
05	Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração	DAS 3	1
06	Diretor do Departamento de Educação e Trânsito	DAS 3	1
07	Diretor do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	DAS 3	1
08	Coordenador Administrativo Financeiro	DAS 2	1
09	Assessor de Transporte Urbano	DAS 2	1
10	Chefe de Setor de Transporte Urbano	DAS 4	1
11	Chefe de Setor de Transporte Alternativo	DAS 4	1
12	Presidente da Comissão de Licitação	DAS 2	1
13	Membro da Comissão de Licitação	DAS 4	2
14	Secretária Executiva	DAS 3	1
15	Coordenador Jurídico	DAS 1	1
16	Assessor Especial	DAS 2	2
17	Pregoeiro	DAS 2	1
18	Secretária da Comissão de Licitação	DAS 3	1

**Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI**

Presidente da JARI	DAS 3	01
Membro da JARI	DAS 4	02